



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



OFICIO Nº 091/2022

Tabuleiro do Norte, 27 de junho de 2022

Exm^o. Sr^a.

Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA

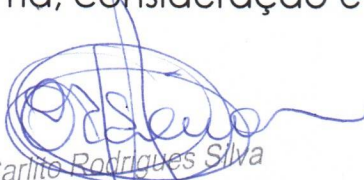
Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta

Senhora Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para conhecimento e arquivamento na Secretaria desta Casa Legislativa, cópia da Lei Municipal nº 2.192, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, dos cargos de Analista de Meio Ambiente e Fiscal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima, consideração e apreço.


Carlito Rodrigues Silva
Secretário de Administração
Portaria 002/2021

CARLITO RODRIGUES SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 002/2021

	ESTADO DO CEARÁ CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE PROTOCOLADO Sob Nº <u>5302</u>
Tab. do Norte <u>28/06/22</u> às <u>08</u> h, e <u>50</u> min	
 Responsável	

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – WHATSAPP (88) 9 9933-4118
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CE





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 2.192,

Autoria: Poder Executivo Municipal

DE 24 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, DOS CARGOS DE ANALISTA DE MEIO AMBIENTE E FISCAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de Tabuleiro do Norte, 03 (três) cargos de Analista de Meio Ambiente e 03 (três) cargos de Fiscal de Meio Ambiente, conforme atribuições e remunerações constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 24 de junho de 2022.


Rildoan Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	QDE	ATRIBUIÇÕES	QUALIFICAÇÃO	REM R\$
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	30h	03	Exercer a regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; realizar o monitoramento ambiental; analisar a gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais.	Nível superior completo nas áreas de: Arquitetura, Engenharia Florestal Engenharia Civil, Engenharia Agrônômica, Engenharia Química, Engenharia Ambiental,	R\$ 3.000,00
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	30h	03	Fiscalizar, desenvolver e implementar programas e ações previstas na legislação ambiental; controle, licenciamento e auditoria ambiental, monitoramento, gestão, proteção e controle de qualidade ambiental, ordenamento dos recursos florestais, conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas e estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais.	Química Industrial, Biologia, Geologia, Geografia, Tecnologia em Saneamento Ambiental, Economia, Química.	R\$ 3.000,00


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

